



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 12 de abril de 2012 e considerando:

- a) O relato da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a apresentação pela mesma do Relatório de Cumprimento de Objeto dos Convênios efetuados para repasse de recurso a entidades;
- b) A deliberação favorável da plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para fins de prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto, apresentado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização referente a execução dos recursos provenientes da destinação casada, percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e/ou jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, repassados às seguintes entidades:

I – EPESMEL – Instituto Leonardo Murialdo: CNPJ: 88.637.780/0011-06, através do Convênio CV/SMGP-0115/2010 – PAL/SMGP- 0658/2010, no valor de R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais);

II – APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – Guarda Mirim de Londrina: CNPJ 78.318.649/0001-42, através do Convênio CV/SMPG – 0186/2009 – PAL/ SMGP – 0740/2009, no valor de R\$ 8.838,00 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais);

III – MEPROVI – Ministério Evangélico Pró-vida Pequeninos – CNPJ 80.507.718/0001-08, através do Convênio CV/SMPG – 0091/2011 – PAL/ SMGP – 0171/2011, no valor de R\$ 1.992,82 (um mil, novecentos e noventa e dois reais, e oitenta e dois centavos);



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de abril de 2012.

**César Braga de Paula
Presidente**

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.